



LEI Nº 1.695 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

em que o presente é
publicado, por afixação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

Em 06/08/2020

Carvalho

(Servidor)

“Acrescenta o inciso IX ao art. 66 e o art. 84-C à Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 66 da Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 66(...)

IX – Adicional de Sobreaviso.”

Art. 2º. A Seção IV do Capítulo VIII do Título III, da Lei Complementar nº 1.198, de 31 de março de 2004, passa a vigorar acrescida do artigo 84-C, compondo a Subseção IX – Do Adicional de Sobreaviso:

“Subseção IX

Do Adicional de Sobreaviso

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121, CEP.: 37350-000 – LIBERDADE – MG
www.liberdade.mg.gov.br gabinete@liberdade.mg.gov.br



Art. 84-C. O adicional de sobreaviso será concedido exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de motorista, lotado no Departamento Municipal de Saúde, em razão da permanência em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§1º. O valor do adicional de sobreaviso de que trata este artigo será de 1/3 (um terço) do vencimento básico do motorista.

§2º. Ocorrendo o chamado para o serviço, o servidor receberá as horas efetivamente trabalhadas à razão de 2/3 da hora normal de serviço.

§3º. O adicional de sobreaviso será pago enquanto o servidor estiver em efetivo exercício da função, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, inclusive para fins de aposentadoria, e também não será computado e nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de agosto de 2020.

Rogério Luiz Amara Giffoni
Rogério Luiz Amara Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amara Giffoni
CPF 905.604.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG